

## **RECRUTAMENTO POR MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS PARA 1 TÉCNICO SUPERIOR**

Nos termos do disposto nos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, faz-se público que por despacho datado de 30 de setembro de 2019, foi determinada a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade na categoria de um Técnico Superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**1 – Caracterização do posto de trabalho:** Execução de tarefas no SMPC definidos no art.º 10º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 44/2019, de 1 de abril.

**2 – Caracterização da oferta:** Mobilidade na categoria;

**3 - Remuneração:** A correspondente à posição remuneratória detida pelo candidato no serviço de origem, com limite à 3ª posição remuneratória;

**4 - Requisitos de admissão:** ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; estar integrado na carreira/categoria de Técnico Superior com licenciatura em Proteção Civil.

**5 - Local de trabalho:** Município de Tondela;

**6 - Prazo e formalização das candidaturas:**

**6.1 - Prazo:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicitação do presente aviso na BEP e na página eletrónica do Município;

**6.2 - Formalização:** A candidatura deverá ser formalizada obrigatoriamente em suporte de papel, mediante o preenchimento de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tondela, (conforme modelo que se encontra na página eletrónica ([www.cm-tondela.pt](http://www.cm-tondela.pt)) podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, no Edifício da Câmara Municipal de Tondela, das 9h às 17h, ou remetido por correio registado, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Tondela, Largo da República, 16 3464-001 Tondela;

**7 - A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:**

**7.1 - Curriculum Vitae** atualizado, detalhado, datado e assinado, onde constem as funções que exerce e/ou exerceu anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida, devendo os factos mencionados no currículo, serem devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados;

**7.2 – Declaração** emitida pelo serviço público onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, da carreira/categoria de que é titular, com a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado, atual

posição remuneratória detida e a avaliação de desempenho obtida nos biénios de 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018.

#### **8 – Apreciação das candidaturas:**

A seleção dos candidatos será efetuada com base no currículo profissional, que será avaliado da seguinte forma.

$$\text{AP} = \text{HL (30\%)} + \text{EP (40\%)} + \text{FP (20\%)} + \text{AD (10\%)}$$

Avaliação Profissional (**AP**)—visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, avaliação de desempenho obtida relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas.

#### **HL – HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:**

Habilitações exigidas:

Licenciatura pós Bolonha (Área de Proteção Civil) - 16 valores

Licenciatura pré Bolonha ou Licenciatura com Mestrado pós Bolonha (Área de Proteção Civil) – 18 valores

Doutoramento (Área de Proteção Civil) - 20 valores.

#### **EP – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Para efeitos de classificação da experiência profissional apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

< ou = a 1 ano	10 valores
> a 1 ano e < 3 anos	12 valores
> a 3 anos e < 6 anos	14 valores
> a 6 anos e < 9 anos	16 valores
> a 9 anos a < 12 anos	18 valores
Mais de 12 anos	20 valores

#### **FP – FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

Para efeitos de classificação da formação profissional será considerada a formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas;

Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração;

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

**As ações de formação:** são consideradas em unidades de crédito que serão convertidas em valores de acordo com as seguintes tabelas:

Cada formação até 7 horas	0,5 unidade de crédito
Cada formação superior a 7 horas até a 21 horas	1 unidade de crédito
Cada formação superior a 21 horas até 35 horas	3 unidades de crédito
Cada formação superior a 35 horas até 70 horas	5 unidades de crédito
Cada formação superior a 70 horas até 140 horas	8 unidades de crédito
Cada formação superior a 140 horas até 240 horas	10 unidades de crédito

Sem unidades de crédito	0 valores
Até a 3 unidades de crédito	8 valores
Superior a 3 e inferior a 8 unidades de crédito	12 valores
Superior a 8 e inferior a 12 unidades de crédito	14 valores
Superior a 12 e inferior a 20 unidades de crédito	16 valores
Superior a 20 unidades de crédito	20 valores

#### **AD – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

Será ponderada a avaliação relativa aos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018 em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

AD de 13-14 + AD 15-16 + AD 17-18/3

Sem avaliação por motivo não imputável ao trabalhador – 10 valores

Até 3 pontos – 12 valores

De 3,01 a 3,50 pontos – 14 valores

De 3,51 a 3,99 pontos – 16 valores

A partir de 4 pontos – 20 valores

Caso se justifique a avaliação será complementada com entrevista profissional

#### **AP(70%) + EP(30%)**

Entrevista Profissional (EP)—a realizar pelo júri, com a duração máxima de 10 minutos, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais

evidenciados durante a interação estabelecida, entre entrevistador e entrevistado, relacionados com o perfil de competências previamente definido e resultando a sua valoração numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função; capacidade de expressão e comunicação; sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento interpessoal; motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar que concorre.

**9** – O presente aviso será igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt));

**10** – A lista unitária final de ordenação final será publicitada na página eletrónica do Município.

**11** – O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Manuel Augusto Dias Andrade, Chefe de Divisão

Vogais Efetivos – António Manuel Pereira Almeida Santos, Técnico Superior que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Luís Miguel Silva Costa – Técnico Superior

Vogais Suplentes– Carlos Alberto Cardoso Henriques, Chefe de Divisão e Sandra Antunes Almeida, Técnica Superior.

**12** – Em tudo o que não seja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Tondela, 18 de outubro de 2019.

A Vereadora dos Recursos Humanos, com competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26 de outubro de 2017.

Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira